



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3158 Quinta - feira, 06 de Fevereiro de 2014.

Poder Executivo

Portaria Interna Licitação



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



PORTARIA INTERNA Nº 176 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ, Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 130, inciso II da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT, combinado com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.752/1990 e artigo 52, inciso V da Lei Municipal nº 4.616/2005; Edital nº 001/2013 e Edital nº 002/2013 (Concurso Público – SERV SAÚDE), nomear o Senhor **PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1067615-5 SSP/MT, e CPF/MF nº 658.736.031-04, para ocupar o cargo de **AUX. AUDITORIA E FATURAMENTO** no Instituto Serv Saúde a partir de **06/02/2014**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 06 de fevereiro de 2014.

VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE

GLAUBER RIVERA A. BOTELHO
GERENTE DE FINANÇAS

FRANKLIN ANTÔNIO INACIO FREITAS
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 13.155

Registrado neste Instituto na data supra e afixada no lugar
Público de costume.

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341 - Rondonópolis-MT
www.servsaudemt.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em separado às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: "Contratação de Empresas para prestarem os Serviços de: Locações de Cadeiras, Mesas, Tendas, Climatizadores, Palco e Banheiros Químicos; Sonorização, visando atender às necessidades das Secretarias deste Município junto aos Eventos promovidos pelas mesmas, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR". Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 06 de fevereiro de 2014.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice-Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretário de Governo	EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral do Município	FABRICIO MIGUEL CORREA
Secretaria de Administração	CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHAILIL ZAHER
Secretário Interino de Infraestrutura	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Habitação e Urbanismo	ILDO RODRIGUES
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico	EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretaria de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretaria de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretário Interino de Promoção e Assistência Social	EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário de Esporte e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Secretário de Cultura	LUCIANO CARNEIRO ALVES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES APRIGIO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	AILTON DAS NEVES
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo	CLAUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
Editor do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos Interessados o resultado da licitação em epígrafe foi: **LOTE 01 – JCB DO BRASIL LTDA**, com o valor global de **R\$378.000,00**.

Rondonópolis-MT, 06 de fevereiro de 2014.

Mariley Barros Soares
Mariley Barros Soares
Pregoeira

Av. José de Alencar, s/nº | Esquina com Rio Branco | Monte Libano | Cep: 78710-270 | Telefone: (66) 3410-0460
licitacao@saneamt.com.br - www.saneamt.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na seara do processo licitatório, é de conhecimento que há uma enérgica concorrência das empresas participantes, que no exercício de suas faculdades do livre acesso à defesa e ao devido processo legal, muitas vezes cometem abusos que visa, única e exclusivamente, desabilitar ou excluir de qualquer forma outro participante concorrente.

A comissão de licitação, com intuito de realizar o certame licitatório alterou a qualificação técnica por que não estávamos conseguindo êxito na Tomada de Preço, por motivos de impugnações de empresas interessadas em participar da licitação, pois o município está sendo prejudicado com o não sucesso do processo licitatório, e como é sabido por esta empresa, houve várias tentativas em realizar o certame no qual não se concretizou, e acabamos com a finalização de uma dispensa de licitação, sendo esta empresa vencedora.

Quanto a solicitação de contrato de prestação de serviço e carta de anuência da licitante com a sub contratada, a comissão de licitação não irá acatar o solicitado, pois com apenas uma declaração informando os dados da subcontratada, conforme o item 6.3.12 do edital, que em caso de dúvida na declaração, a comissão de licitação, irá fazer uma diligência no documento, conforme art. 43, §3º da lei 8666-93, para tais esclarecimentos.

Com referência a inclusão da licença de operação de aterro sanitário, o edital Tomada de preço 15-2013, está estritamente de acordo com a lei 8666-93, e os documentos solicitados na qualificação técnica, item 6.3 do edital, é suficiente para a comprovação técnica dos licitantes interessados em participar do processo licitatório.

Verificando o art. 30 da lei 8.666/93, traz expressamente que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a", trazendo em seus parágrafos os documentos a serem exigidos pela Administração.

Conforme se nota no parágrafo 6º do artigo citado, pode a Administração entender que "as exigências mínimas" relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o

Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Rondonópolis/MT.
Fone (0**66) 34115714 – CEP 78740-100

Página 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO

Processo Licitatório: Tomada de Preço n. 15/2013
Impugnante: Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA – EPP

Assunto: Condições para participação no certame – Requisitos de qualificação técnica.

1 – DA DESCRIÇÃO FÁTICA

Trata-se de mais uma impugnação ao edital de licitação de empresa propensa à participar do certame licitatório n. 15/2013, na modalidade de tomada de preço, com fins específicos e de grande prevalência à saúde pública: coleta, transporte, armazenamento, destinação final e tratamento, de resíduos sólidos hospitalares.

Tal empresa impugnante MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, especificamente faz, detidamente, afetos objurgados às seguintes normas editalícia:

- (i) Solicita que seja retificado o edital, o item 6.3.12, solicitando no edital, que a comprovação da subcontratada seja feita mediante apresentação de contrato e a carta de anuência;
- (ii) Solicita que seja incluído no edital, apresentação da licença de operação de aterro sanitário.

É relatório sucinto da *questio*.

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Essa atividade que se licita, de grande importância para a população, vinculada diretamente ao direito à saúde dos cidadãos, se não destinada no atendimento dos princípios constitucionais da administração pública, é imensurável os prejuízos à coletividade se houver permanência de impasses quaisquer.

Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Rondonópolis/MT.
Fone (0**66) 34115714 – CEP 78740-100

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia. Cumprindo o que determina a Lei, o presente edital traz nos itens 6.3.12, 6.3.15.3 e 6.3.15.4, os requisitos de apresentação explícita do local e sua disponibilidade.

Por livre iniciativa da administração, adstrita ao que impõe a lei, em hipótese alguma sequer o poder judiciário tem autonomia em interferir em ato discricionário do agente político, salvo de incorrer em nulidade.

Entretanto, por tratar-se de competência exclusiva da Administração, não cabe qualquer ingerência do Judiciário neste particular, sob pena de interferir em ato discricionário.

Segue neste sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA. CABIMENTO DO RECURSO. PRECEDENTES. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. VENCIMENTO BÁSICO COMPOSTO DE UMA PARCELA FIXA (70%) E UMA PARCELA VARIÁVEL (30%) QUE DEPENDE DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR. EFEITOS RETROATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO CONCRETA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATO DISCRICIONÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO DETERMINAR O PAGAMENTO NO VALOR MÁXIMO DA VANTAGEM, SEM A ANTERIOR VALORAÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. É perfeitamente cabível a interposição de recurso ordinário contra acórdão que concede parcialmente a segurança.
2. Promulgada a Lei n. 1.781, de 3 de julho de 2006, do Estado do Acre (Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos Servidores), o vencimento básico dos integrantes das carreiras de Analista de Controle Externo (nível superior) e de Auxiliar Técnico de Controle Externo (nível médio), seria composto por: uma parcela fixa - 70% (setenta por cento) do montante máximo estabelecido para o vencimento básico do servidor (em caráter permanente) e; uma parcela variável - 30% (trinta por cento) do restante, pago de acordo com a produtividade.
3. A pretensão recursal cinge-se à incorporação ao vencimento do impetrante, ora recorrente, da parcela variável em sua totalidade, isto é, 30% (trinta por cento), ainda que não tenha havido as respectivas avaliações de produtividade previstas legalmente.
4. A jurisprudência do STJ entende que a fixação de critérios para pagamento de parcelas variáveis componentes do vencimento de servidor público, condicionadas à realização de avaliação de produtividade ou desempenho, está

Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Rondonópolis/MT.
Fone (0**66) 34115714 – CEP 78740-100

Página 3 de 4



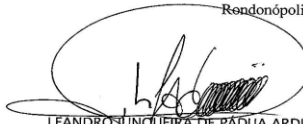
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inserida no poder discricionário da Administração, cujo reexame ou revalorização é vedado ao Poder Judiciário.
5. Recurso ordinário não provido.
(RMS 31848/AC, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/05/2011, DJe 30/05/2011)

Por fim, ressalta que o que for mais benéfica à administração é que resta imperioso manter, pois o interesse particular é impeditivo prevalecer sobre o público.

Desta forma, declaro TEMPESTIVA a impugnação apresentada, não acatando a impugnação apresentada, e, contudo informo que a abertura da sessão da Tomada de Preço n. 015/2013 está mantida para o dia 07/02/2014 às 14:00.

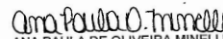
Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2014.


LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
TIPO TÉCNICA E PREÇO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 278 de 27/12/2013, torna público que a divulgação do dia 29 de janeiro de 2014 no Diário Oficial do Município Nº 3152, no dia 29 de janeiro de 2014 no Diário Oficial do Estado Nº 26221, no dia 29 de janeiro de 2014 no Jornal A Tribuna e no dia 31 de janeiro de 2014 no Jornal A Gazeta se deu de forma equivocada. Nesse sentido comunicamos que novas datas e horário serão publicados para fins de divulgação da Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço para: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS DE PUBLICIDADE LEGAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NO ANEXO II DO EDITAL. Maiores informações através do, e-mail cmrlicitacao@hotmail.com ou ainda na sede da Câmara Municipal de Rondonópolis sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, com a Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2014.


ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Rondonópolis/MT.
Fone (0**66) 34115714 – CEP 78740-100

Página 4 de 4

Poder Legislativo Licitação

Em Branco

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 278 de 27/12/2013, torna público que às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de fevereiro de 2014, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DO EDITAL. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.camara.rondonopolis.mt.gov.br - LICITAÇÃO) ou no endereço acima citado no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2014.


ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação